



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto do despacho nº 111/2020:

Nomeando em comissão de serviço, Agostinho Nascimento Pires Correia, agente de segurança prisional nível III, para exercer o cargo de diretor da Cadeia Central da Praia.....1280

Extracto do despacho nº 112/2020:

Nomeando em comissão ordinária de serviço, Cláudio Independente Gomes Varela Tavares, para exercer o cargo de diretor da Cadeia Regional do Sal1281

Extracto do Despacho nº 182/2020:

Exonerando a seu pedido, Décio Lizandro Évora Lopes, técnico nível I, do quadro da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça e Trabalho.....1281

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto do despacho nº 1001/2020:

Prorrogando licença sem vencimento a Neusa Helena Vaz Robalo, técnico nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente

1281

Extracto do despacho nº 1002/2020:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) mês a Bernardete Mendes Correia, técnica nível I, da Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente de Praia/São Domingos

1281

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto nº 31/2020:

Concedendo à Associação benéfica “EBENEZER”, com sede na comunidade de Dji d. Sal, no Concelho de Nossa Senhora da Luz, Mindelo, São Vicente, uma licença para o exercício de atividade de radiodifusão comunitária

1281

Despacho conjunto nº 32/2020:

Concedendo à Associação benéfica “Liga Adventista de Solidariedade Social”, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, uma licença para o exercício de atividade de radiodifusão comunitária

1282

PARTE D**PARTE G****PARTE C****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Extracto do despacho nº 111/2020** — De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho

De 20 de julho de 2020:

Agostinho Nascimento Pires Correia, Agente de Segurança Prisional nível III, é nomeado, para em comissão de serviço exercer o cargo de Diretor da Cadeia Central da Praia, da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº59/2014, de 4 de novembro,

que regula o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, conjugado o nº5 do artigo 13º, do Decreto-lei nº 32/2020 de 23 de março, que repõe o Decreto-lei nº 47/2016, de 27 de setembro, que aprova a orgânica do Ministério da Justiça e Trabalho, e artigo 2º, o nº 3 do artigo 11º e o nº1 do artigo 27º, ambos do Decreto-Regulamentar nº6/2017, de 10 de novembro, que aprova a Orgânica dos Estabelecimentos Prisionais de Cabo Verde, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no Centro de Custos 40.10.15.08.02 – Cadeia Central da Praia, do Ministério da Justiça e Trabalho.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 25 de agosto de 2020)

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 4 de setembro de 2020. — A Diretora de Serviço p/s, *Mónica Andrade*

Extrato do despacho nº 112/2020 — De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho

De 20 de julho de 2020:

Cláudio Independente Gomes Varela Tavares, Agente de Segurança Prisional Nível II, é nomeado, para em comissão de serviço exercer o cargo de Diretor da Cadeia Regional do Sal, da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho, nos termos do artigo 9º, do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, que regula o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, conjugado o nº5 do artigo 13º, do Decreto-lei nº32/2020 de 23 de março, que republica o Decreto-lei nº 47/2016, de 27 de setembro, que aprova a orgânica do Ministério da Justiça e Trabalho, e artigo 2º, o nº 3 do artigo 11º e o nº1 do artigo 27º, ambos do Decreto-Regulamentar nº6/2017, de 10 de novembro, que aprova a Orgânica dos Estabelecimentos Prisionais de Cabo Verde, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 — Pessoal do Quadro, no Centro de Custos 40.10.15.08.05 — Cadeia Regional do Sal, do Ministério da Justiça e Trabalho.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 25 de agosto de 2020)

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 4 de setembro de 2020. — A Diretora de Serviço p/s, *Mónica Andrade*

Extrato do Despacho nº 182/2020 — De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 26 de agosto de 2020:

Décio Lizandro Évora Lopes, Técnico nível I, do quadro da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça e Trabalho é exonerado a seu pedido, ao abrigo do disposto na alínea d) do numero 1 do artigo 28º conjugado com os números 2 e 3 do mesmo artigo da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de março de 2019

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 28 de agosto de 2020. — A Diretora de Serviço p/s, *Mónica Andrade*

— o §o —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 1001/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 1 de setembro de 2020:

Neusa Helena Vaz Robalo, Técnico nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Nacional do Ambiente, é prorrogado licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2020.

A Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 4 de setembro de 2020. — DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 1002/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 8 de setembro de 2020:

Bernardete Mendes Correia, pessoal Técnico nível I, quadro definitivo da Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente de Praia/São Domingos, concedida nos termos do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) mês, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2020.

A Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 10 de setembro de 2020. — DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 31/2020

de 9 de setembro de 2020

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Regime Jurídico Particular da Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto-lei n.º 37/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 50/2010, de 22 de novembro, entende-se por Radiodifusão comunitária: a radiodifusão sonora, onda média AM e onda muito curta, operada em baixa potência e cobertura restrita, licenciada a fundações, Organizações Não Governamentais (ONG) e associações sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço, com a duração máxima de emissão de 16 (dezasseis) horas diárias.

O diploma estabelece, ainda que a radiodifusão comunitária, para além dos fins de radiodifusão, tem por finalidade específica o atendimento à comunidade beneficiada, com vista à divulgação de notícias e ideias, a promoção do debate de opiniões e a disseminação de informações culturais, mantendo a população bem informada.

A associação benficiante EBENEZER, que tem desenvolvido atividades na comunidade de Dji d. Sal, Ilha de São Vicente, invocando o facto de não haver concurso público para atribuição de alvará no momento, solicitou uma licença provisória para emissão até a abertura do concurso público, para o exercício da atividade de radiodifusão comunitária, no conselho de Nossa Senhora da Luz, Mindelo, São Vicente, como suporte à sua atividade associativa.

Assim:

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 50/2010 de 22 de novembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 de 31 de dezembro; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

É concedida à associação benficiante EBENEZER, com sede na comunidade de Dji d. Sal, no conselho de Nossa Senhora da Luz, Mindelo, São Vicente, uma licença para o exercício de atividade de radiodifusão comunitária.

Artigo 2.º

As condições técnicas do exercício da atividade de rádio e as taxas a pagar pela atribuição de direitos ou pela utilização dos recursos necessários à transmissão são definidas nos termos previstos na legislação aplicável em matéria de comunicações eletrónicas, nomeadamente a Portaria n.º 12/98, de 16 de fevereiro, que aprova as taxas de atribuição de alvarás de radiodifusão.

Artigo 3.º

Pela concessão da presente autorização a associação benficiante EBENEZER – Rádio Boas Novas " deve proceder ao registo junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), imediatamente após a entrada em vigor do presente Despacho.

Artigo 4.º

A presente licença é válida até à realização de concurso público para atribuição de novas licenças.

Artigo 5.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

Despacho conjunto nº 32/2020**de 9 de setembro de 2020**

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Regime Jurídico Particular da Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto-lei n.º 37/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 50/2010, de 22 de novembro, entende-se por Radiodifusão comunitária: a radiodifusão sonora, onda média AM e onda muito curta, operada em baixa potência e cobertura restrita, licenciada a fundações, Organizações Não Governamentais (ONG) e associações sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço, com a duração máxima de emissão de 16 (dezasseis) horas diárias.

O diploma estabelece, ainda que a radiodifusão comunitária, para além dos fins de radiodifusão, tem por finalidade específica o atendimento à comunidade beneficiada, com vista à divulgação de notícias e ideias, a promoção do debate de opiniões e a disseminação de informações culturais, mantendo a população bem informada.

A associação benéfica Liga Adventista da Solidariedade Social, é uma entidade sem fins lucrativos, criada em março de 2019, com o objetivo de apoiar as comunidades mais vulneráveis com projetos e iniciativas geradoras de emprego, assistência com medicamentos e formação para jovens.

Para o efeito, e invocando o facto de não haver concurso público para atribuição de alvará no momento, solicitou uma licença provisória para emissão até a abertura do concurso público, para o exercício de atividade de radiodifusão comunitária, no concelho da Praia, Ilha de Santiago, como suporte à sua atividade associativa, nomeadamente no que tange à educação, promoção e desenvolvimento de projetos que visam a erradicação da pobreza, promoção de estilo de vida saudável, e bem assim preparar os jovens para o exercício de uma cidadania responsável.

Assim,

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 50/2010 de 22 de novembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 de 31 de dezembro; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º**Concessão de licença**

É concedida à Associação benéfica Liga Adventista de Solidariedade Social, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, uma licença para o exercício de atividade de radiodifusão comunitária.

Artigo 2.º**Condições para o exercício da atividade**

As condições técnicas do exercício da atividade de rádio e as taxas a pagar pela atribuição de direitos ou pela utilização dos recursos necessários à transmissão são definidas nos termos previstos na legislação aplicável em matéria de comunicações eletrónicas, nomeadamente a Portaria n.º 12/98, de 16 de fevereiro, que aprova as taxas de atribuição de alvarás de radiodifusão.

Artigo 3.º**Registo**

Pela concessão da presente autorização a associação benéfica Liga Adventista de Solidariedade Social – Rádio "Maranatha" deve proceder ao registo junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), imediatamente após a entrada em vigor do presente Despacho.

Artigo 4.º**Validade da licença**

A presente licença é válida até à realização de concurso público para atribuição de novas licenças.

Artigo 5º

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

o§o**MINISTÉRIO DA CULTURA
E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS****Gabinete do Ministro****Despacho nº 33/2020****de 16 de setembro**

Nos termos do artigo 192.º do Decreto legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 50.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, é concedida licença sem vencimento de longa duração a Maria Barbosa Alves Gomes de Pina, Técnica Profissional de 2.º nível, Escalão A, do quadro de pessoal do Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 16 de setembro de 2020. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

Retificação nº 116/2020

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 121, II Série de 2 de setembro de 2020, o Despacho n.º 30/2020, de 27 de agosto, de S. Exceléncia o Senhor Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, referente à nomeação dos membros da Comissão Técnica e Científica do Comité Nacional Cabo-verdiano da Memória Mundo, CNC-MEMU, segue a retificação na parte que nos interessa:

Onde se lê:

Lourenço Lopes - UNICV

Deve ler-se:

Lourenço Gomes - UNICV

Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, na Praia, aos 18 de setembro de 2020. — O Ministro, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

P A R T E D**TRIBUNAL DE CONTAS****Direção Geral**

Extracto do despacho nº 1003/2020 — De S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 17 de setembro de 2020:

Ao abrigo da conjugação do n.º 1 do artigo 24º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, com os números 1 e 3 do artigo 25º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho e artigos 36º n.º 1 alínea a) e 37º n.º 1 do Decreto-lei

n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, após a conclusão do estagio probatório, são nomeados definitivamente no quadro de pessoal do Tribunal de Contas os seguintes funcionários:

- Pedro Emídio Semedo Gomes, Licenciado em Informática de Gestão, pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, para exercer o cargo de Técnico de Nível I;
- Pedro do Rosário de Brito, Licenciado em Engenharia de Sistemas de Informática – Variante Sistemas de Informação, pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, para exercer o cargo de Técnico de Nível I.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 18 de setembro de 2020. — A Diretora Geral, *Marta Moreira Lopes Neves*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

Deliberação nº 1/2020

Que Autoriza a Cedência de Terrenos Às Famílias que Vivem nos Assentamentos Informais no Município da Praia

Praia é hoje uma Cidade com um crescimento exponencial de assentamentos informais, sobretudo de barracas construídas em zonas de risco, nomeadamente, nas linhas de água e nas encostas, advindo daí graves problemas de acessibilidade, aos quais se acrescentam as ligações clandestinas de energia, a falta de salubridade e saúde pública, em suma, sem condições de habitabilidade, aliadas à falta de ventilação, iluminação suficiente, instalações sanitárias adequadas, ocupando essas habitações áreas bastante exigüas, tendo em conta o número de agregado familiar que comportam.

Outrossim, as alterações climáticas atualmente vivenciadas um pouco por todo mundo e muito recentemente com o surgimento da pandemia do Cov-19 no nosso país, torna-se inadiável a implementação de medidas que tornem a Cidade mais resiliente e sanitariamente segura para os Municípios.

Neste sentido, a erradicação de barracas no município é uma prioridade absoluta para a Cidade da Praia, sendo certo que no quadro do Programa de Governação 2016-2020, a Câmara Municipal da Praia (CMP) definiu uma política de habitação visando a melhoria das condições de habitabilidade, mediante a atribuição de lotes ou habitações, mas de forma planeada, à camada populacional que vive em condições de extrema vulnerabilidade.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea b) e d) do artigo 32 da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2020, delibera por catorze (14) votos a favor dos deputados municipais do MPD e sete (7) votos abstenção dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º

(Autorização)

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a ceder lotes de terreno, bem como a elaborar e fornecer projetos tipo e licenças, para a construção de habitações condignas, às famílias inscritas no Cadastro Social Único no Município da Praia.

Artigo 2º

(Condições)

1. Os beneficiários deverão ser contemplados com lotes de terreno provenientes de projetos municipais e instrumentos de gestão urbanística e planeamento territorial (IGUPT) abrangidos no Programa de Assentamentos de Construções Irregulares no Município da Praia (PRACIMP) - Deliberação AMP nº 3/2015 Deliberação CMP nº 45/2013, e no Programa de Requalificação Urbana e Ambiental (PRUA), Bairros estabelecidos (contemplados) no Plano Director Municipal (PDM) da Praia - Portaria MIOTH 35/2016 (BO 68/2016).

2. Os lotes de terrenos podem ser cedidos sob a forma de direito de superfície;

3. Com o término das construções os lotes serão cedidos definitivamente aos beneficiários;

4. É expressamente proibida aos beneficiários, a cedência ou a venda de lotes a terceiros, sem autorização prévia da CMP, e caso isso venha a acontecer, os beneficiários serão obrigados a entregar os lotes à Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º

(Prazos)

1. Os beneficiários têm um prazo de 3 (três) anos para a autoconstrução;

2. O prazo indicado no ponto 1 pode ser alargado por um período máximo de 1 (um) ano havendo condições que justifiquem;

3. O não cumprimento do prazo referido nos números anteriores é motivo de reversão dos lotes à CMP, sendo os mesmos atribuídos às famílias em condições de extrema vulnerabilidade.

Artigo 4º

(Entrada em vigor)

A presente Deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cidade da Praia, ao 22 de junho de 2020. — O Presidente, Alberto Augusto De Mello Lima Filho

Deliberação nº 2/2020

Que Aprova a Redução de Taxa de Redes das Infraestruturas de Energia, Telecomunicações e Comunicações, Água e Esgotos

As redes de infraestruturas, principalmente no sector da tecnologia e da inovação, estão a desenvolver cada vez mais em Cabo Verde, porém, é preciso criar incentivos com o intuito de tornar o país mais atrativo e conectar Cabo Verde ao mundo, tendo por base a sustentabilidade das empresas concessionárias, que têm de apostar num desenvolvimento mais alargado das respectivas redes, e contribuir assim para uma Cidade da Praia cada vez mais "smart" (inteligente) e digital.

Considerando que, o alargamento das redes das infraestruturas no território é algo de suma importância para qualquer Município, uma vez que, permitirá a Cidade melhorar a sua dinâmica socioeconómica, colocando à disposição dos municípios, as vantagens que as TIC's representam através de uma drástica redução do time to the market, gerando espaços catalisadores de vantagens competitivas e de promoção da economia digital.

Considerando que, as empresas concessionárias das redes de infraestruturas em Cabo Verde têm feito e vão continuar a fazer investimentos consideráveis na Cidade da Praia, e tendo em conta tais investimentos, a CMP propõe reduzir as taxas de licenciamento dos trabalhos a efectuar ao nível das redes das infraestruturas.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia ao abrigo do disposto no artigo 6º, nº2 da Lei nº 79/IV/2005, de 5 de setembro, em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por vinte e um (21) votos a favor, unanimidade dos deputados o seguinte;

Artigo 1º

(Objeto)

1. É autorizada a CMP a reduzir as taxas das redes de infraestruturas.

2. As taxas são calculadas através da Tabela de Taxa aprovada pela Assembleia Municipal e fórmulas de cálculo em vigor.

3. Os valores calculados não poderão ultrapassar os 4% do orçamento de obra.

Artigo 2º

(Âmbito)

1. A presente deliberação aplica-se às taxas e emolumentos municipais cobrados nos seguintes locais e ou espaço de domínio público municipal

1.1. Instalação, levantamento de cabos e construção de estação de serviço das empresas concessionárias das redes de infraestruturas.

1.2. Ocupação do espaço para a instalação de rede e estações de serviços, abrigos e quiosque destinados a venda exposição de produtos, colocação do material publicitário.

1.3. Taxas da passagem de cabos/traçados;

Artigo 3º

(Entrada em Vigor)

A presente Deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

O Presidente, Alberto Augusto De Mello Lima Filho

Deliberação nº 3/2020

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a constituir o direito de superfície sobre o terreno onde se encontra implantado o antigo chafariz, sito no Bairro Eugénio Lima, para a construção de um Templo, a favor da Igreja do Nazareno

Considerando a importância da contribuição da Igreja do Nazareno na vida espiritual e social dos jovens e as respetivas famílias no Município da Praia;

Considerando ainda, o interesse manifestado pela Igreja do Nazareno na construção, no Bairro de Eugénio Lima, de um Templo e de um espaço comunitário para a promoção de atividades de caráter social, religioso e ocupação dos tempos livres, nomeadamente: um gabinete de atendimento e aconselhamento pastoral e um espaço multiuso para realização de formações, palestras e atividades de caráter social dirigidas a jovens e adolescentes do referido Bairro.

Sendo o Bairro de Eugénio Lima um dos mais populosos da Cidade da Praia e o mais problemático a nível da pobreza e da violência urbana e sendo a Igreja do Nazareno uma parceira importante desta autarquia e com base nas boas relações existentes entre as duas instituições, a CMP tem todo o interesse em albergar o Templo no referido espaço e compromete-se a disponibilizar o terreno solicitado.

A Igreja do Nazareno, por seu lado, responsabiliza-se para a construção do referido Templo assim como realizar investimentos de beneficiação urbanística na zona envolvente, em estreita articulação com a CMP.

Assim, ao abrigo da alínea h e n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por vinte e um (21) votos a favor, unanimidade dos deputados o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a constituir o direito de superfície sobre o terreno onde encontra-se implantado o chafariz de Eugénio Lima, a favor da Igreja Nazarena, com 180 m², conforme planta em anexo, para a construção de um Templo.

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior.

Artigo 2º

Prazo de concessão

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal e proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º

Renda

1. O valor do terreno objecto de direito de superfície é de 630.000\$00 (seiscentos e trinta mil escudos ECV), determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Durante o período da concessão do direito de superfície, o superficiário fica isento de pagamento de renda.

Artigo 4º

Concepção, projecto e construção da obra

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

Artigo 5º

Prazo de início da construção

1. Os prazos da construção do templo, da requalificação da zona envolvente e aprovação dos projectos ficarão definidos no contrato, em concertação com o superficiário.

2. O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

a. Factores de ordem natural ou climáticas;

b. Imposições legais;

c. Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º

Entrada em Vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

O Presidente, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

Deliberação nº 4/2020

Que Aprova o Orçamento Retificativo para 2020

Justificativa

A Deliberação nº 11/2019, de 30 de dezembro /2019, que aprovou o orçamento da Câmara Municipal da Praia para o ano de 2020, foi elaborado num contexto de estabilidade macroeconómica apesar dos efeitos negativos dos últimos três anos consecutivos de seca que assolou o nosso País.

Entretanto, a crise económica e sanitária provocada pelo surto da COVID- 19, vivenciado a nível mundial e no nosso País em particular, declarada a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de saúde (OMS), como sendo uma Pandemia, veio interromper a dinâmica que se vinha registando em Cabo Verde, com o abrandamento da produção que afetou a produtividade dos consumidores, investidores, empresas, bem como o sector informal da economia.

Com o abrandamento da produção que afetou vários sectores da economia no município tanto a nível económico, social, cultural e desportivo, viu-se a necessidade de recentrar as prioridades, tendo como foco nas pessoas, na proteção social das famílias e na mitigação dos efeitos económicos e sociais da COVID-19, elegendo as seguintes prioridades:

- 1- Informação e sensibilização aos municípios sobre a COVID-19;
- 2- Reforço do saneamento e desinfecção das localidades;
- 3- Apoio logístico à implementação das medidas do Governo para mitigar os efeitos da COVID-19 na economia e na sociedade;

4- Reforço da proteção civil/guarda municipal de forma a garantir a ordem social e acautelar o apoio às populações em situações de disseminação do vírus.

Face ao acima exposto e tendo em conta o contexto sanitário a nível municipal, torna-se necessário priorizar, mobilizar e reforçar recursos e anular algumas atividades previstas no orçamento 2020.

Assim, a Câmara Municipal da Praia submete à Assembleia Municipal a presente proposta de Orçamento retificativo.

O total da receita, incluindo as vendas de ativos não financeiros, estimada para o ano 2020, ascende a 2.771.884.693 (dois mil milhões, setecentos e setenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três escudos), sendo 1.653.372.057 (um mil milhão, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e sete escudos) referente a receitas internas, 122.150.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta mil escudos) correspondente às receitas dos fundos autónomos (SEPAMP) e 996.362.636 (novecentos e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e seis escudos) relativo aos Contratos Programas e Donativos.

As despesas programadas para 2020, incluindo os ativos não financeiros, cifram os 2.598.718.694 (dois mil milhões, quinhentos e noventa e oito milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro escudos). Desse montante, 1.084.359.958 corresponde às despesas de funcionamento (42% do total) e o remanescente 1.514.358.736 a despesas de investimentos (58%).

O superavit no montante de 173.165.999 será utilizado para o pagamento dos passivos financeiros.

Assim, sobe proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30º, 31º, 33º, 34º, 35º, 36º, 39º, 41º, 44º, 45º, 46º das Leis nº 79/VI/2005 de 05 de setembro , sobre Finanças Locais , adiante designada como Regime Financeiro das Autarquias Locais, no uso da faculdade conferida pela al b) do nº 2 e nº 3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios aprovado pela Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho , conjugado com o Decreto-lei nº 37/2011 de 30 de dezembro , que define os classificadores das receitas , das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros , em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por catorze (14) votos a favor dos deputados municipais do MPD e sete (7) votos contra dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Orçamento Retificativo do Município da Praia para o ano de 2020.

Artigo 2º

(Anexos)

1. O orçamento municipal ora aprovado vai publicado, em anexo à presente Deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituído pelos mapas e anexos previstos no artigo 37º da Lei nº 79/ VI/2005, de 5 de setembro e o artigo nº 1 do Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de dezembro.

2. São também publicados, em anexo à presente Deliberação, em obediência ao disposto no artigo 23º, nº 3 da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, os orçamentos discriminados do serviço autónomo municipal, SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

Artigo 3º

(Receitas)

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, e vender ativos não financeiros cuja estimativa global é de 2.771.884.693, assim distribuídos:

- a) Imposto..... 377.943.374,00
- b) Transferências 1.556.909.673,00
- c) Outras receitas 416.808.892,00
- d) Ativos não financeiros..... 420.222.754,00

2. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas leis nº 79/V/98, de 7 de setembro e nº 59/VI/2005, de 18 de abril, e no Decreto-lei nº 18/99 de 26 de abril, sobre o regulamento do imposto único sobre o patrimônio, no artigo 11º Lei nº 61/IV/92, de 30 de dezembro, no Decreto-lei nº 37-A/88, de 9 de março, no Decreto-lei nº 84/79 e na Portaria nº 01/93, de 1 de fevereiro, sobre o imposto municipal sobre veículos e na Lei nº 46/VI/2004, de 12 de julho, sobre a taxa ecológica.

3. São consignadas as receitas referentes ao SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

Artigo 4º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite de 2.598.718.694, assim distribuídos:

- a) Despesas com pessoal 581.274.788,00
- b) Aquisição de bens e serviços..... 515.396.011,00
- c) Juros e outros encargos 110.300.000,00
- d) Transferências..... 7.200.000,00
- e) Benefícios sociais..... 174.191.674,00
- f) Outras despesas..... 45.201.655,00
- g) Ativos não financeiros..... 1.165.154.566,00

Artigo 5º

(Despesas com o pessoal)

São fixadas em 581.274.788,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito escudos) as despesas com o pessoal, as quais correspondem 42,89% das receitas correntes estimadas.

Artigo 6º

(Limite do endividamento)

1. É fixado em 130.000.000 (cento e trinta milhões de escudos) o limite de endividamento do Município a médio e longo prazo a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos. (MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento).

2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 7º

(Créditos de Curto prazo)

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2019.

Artigo 8º

(Obrigações associadas)

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 9º

(Crédito de médio e longo prazos)

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º da Lei das Autarquias Locais e do Decreto nº 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 13/93, de 15 de março.

Artigo 10º

(Realização de despesas)

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objeto de inscrição orçamental.

Artigo 11º

(Alterações orçamentais pela CMP)

1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:

- a) Transferência de dotações inscritas a favor de serviços que no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;
- b) Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;
- c) Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contrapartida em acréscimos de transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;
- d) Alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos municipais que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites, condições e aplicação estabelecidos pela Assembleia Municipal na deliberação de aprovação do orçamento.

2. As alterações orçamentais supra referidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deverá dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.

3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas à publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

Artigo 12º

(Alterações orçamentais pela Assembleia Municipal)

1. Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 9º precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprovará mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento retificativo.

2. A proposta de orçamento retificativo deverá manter, no que respeita as modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

Artigo 13º

(Acompanhamento da execução)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade a Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53º da Lei das Finanças Locais).

Artigo 14º

(Articulação com a Base de Dados dos Recursos Humanos)

A Câmara Municipal zelará para que os dados referentes à gestão dos recursos humanos municipais que devam constar da Base de Dados dos Recursos Humanos sejam registados e encaminhados para a autoridade central gestora da referida Base de Dados dentro dos prazos que forem indicados.

Artigo 15º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de agosto de 2020

O Presidente, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

Código	Designação	AdministrAÇÃO Directa	Fundo de Serviços Autónomos	Total	Investimentos	Total Geral
<u>01</u>	<u>Receitas</u>	<u>1 653 377.057,47</u>	<u>122 150 000,00</u>	<u>1 775 522 057,47</u>	<u>996 362 636,00</u>	<u>2 771 884 693,47</u>
<u>01.01</u>	<u>Impostos</u>	<u>377 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>377 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>377 943 374,40</u>
<u>01.01.03</u>	<u>Imposto sobre Património</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>
<u>01.01.03.01</u>	<u>Pessoas Singulares</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>
<u>01.01.03.01.01</u>	<u>Impostos Sobre Bens e Serviços</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>	<u>-</u>	<u>346 943 374,40</u>
<u>01.01.04</u>	<u>Sobre Bens e Serviços</u>	<u>31 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>31 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>31 000 000,00</u>
<u>01.01.04.01</u>	<u>Sobre Venddas</u>	<u>5 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>5 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>5 000 000,00</u>
<u>01.01.04.01.02</u>	<u>Imposto Sobre os serviços de incêndio</u>	<u>5 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>5 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>5 000 000,00</u>
<u>01.01.04.01.02.01</u>	<u>Outros Impostos</u>	<u>26 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>26 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>26 000 000,00</u>
<u>01.01.04.05</u>	<u>Impostos de Circulação de Veículos Automóveis</u>	<u>26 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>26 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>26 000 000,00</u>
<u>01.03</u>	<u>Transferências</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>-</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>996 362 636,00</u>	<u>1 556 909 673,00</u>
<u>01.03.01</u>	<u>Do Governos Estrangeiros</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>152 139 762,00</u>	<u>152 139 762,00</u>
<u>01.03.01.02</u>	<u>Capital</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>152 139 762,00</u>	<u>152 139 762,00</u>
<u>01.03.01.02.03</u>	<u>Donatívos Directos</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>152 139 762,00</u>	<u>152 139 762,00</u>
<u>01.03.03</u>	<u>Das Administrações Públicas</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>-</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>844 222 874,00</u>	<u>1 404 769 911,00</u>
<u>01.03.03.01</u>	<u>Correntes</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>-</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>844 222 874,00</u>	<u>1 404 769 911,00</u>
<u>01.03.03.01.01</u>	<u>AdministrAÇÃO Central</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>-</u>	<u>560 547 037,00</u>	<u>844 222 874,00</u>	<u>1 404 769 911,00</u>
<u>01.04</u>	<u>Outras Receitas</u>	<u>294 658 892,00</u>	<u>-</u>	<u>416 808 892,00</u>	<u>-</u>	<u>416 808 892,00</u>
<u>01.04.01</u>	<u>Rendimentos da Propriedade</u>	<u>27 756 000,00</u>	<u>4 500 000,00</u>	<u>32 256 000,00</u>	<u>-</u>	<u>32 256 000,00</u>
<u>01.04.01.05</u>	<u>Rendas</u>	<u>27 756 000,00</u>	<u>4 500 000,00</u>	<u>32 256 000,00</u>	<u>-</u>	<u>32 256 000,00</u>
<u>01.04.01.05.04</u>	<u>De Terrenos</u>	<u>20 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>20 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>20 000 000,00</u>
<u>01.04.01.05.05</u>	<u>De Habitações</u>	<u>1 600 000,00</u>	<u>-</u>	<u>1 600 000,00</u>	<u>-</u>	<u>1 600 000,00</u>
<u>01.04.01.05.06</u>	<u>De Edifícios</u>	<u>2 700 000,00</u>	<u>4 500 000,00</u>	<u>7 200 000,00</u>	<u>-</u>	<u>7 200 000,00</u>
<u>01.04.01.05.07</u>	<u>Outras Rendas</u>	<u>3 456 000,00</u>	<u>-</u>	<u>3 456 000,00</u>	<u>-</u>	<u>3 456 000,00</u>
<u>01.04.02</u>	<u>Vendas De Bens e Serviços</u>	<u>233 740 000,00</u>	<u>117 650 000,00</u>	<u>351 390 000,00</u>	<u>-</u>	<u>351 390 000,00</u>
<u>01.04.02.01</u>	<u>Vendas de Bens Correntes</u>	<u>-</u>	<u>6 600 000,00</u>	<u>6 600 000,00</u>	<u>-</u>	<u>6 600 000,00</u>
<u>01.04.02.01.03</u>	<u>Publicações e impressos</u>	<u>-</u>	<u>100 000,00</u>	<u>100 000,00</u>	<u>-</u>	<u>100 000,00</u>
<u>01.04.02.01.09</u>	<u>Outras</u>	<u>-</u>	<u>6 500 000,00</u>	<u>6 500 000,00</u>	<u>-</u>	<u>6 500 000,00</u>
<u>01.04.02.02</u>	<u>Taxa de Prestação de serviços</u>	<u>233 740 000,00</u>	<u>111 050 000,00</u>	<u>344 540 000,00</u>	<u>-</u>	<u>344 540 000,00</u>
<u>01.04.02.02.01</u>	<u>Prestação de Serviços</u>	<u>233 740 000,00</u>	<u>111 050 000,00</u>	<u>344 540 000,00</u>	<u>-</u>	<u>344 540 000,00</u>
<u>01.04.02.02.01.05</u>	<u>Taxa de Serviços de Viação</u>	<u>11 500 000,00</u>	<u>-</u>	<u>11 500 000,00</u>	<u>-</u>	<u>11 500 000,00</u>
<u>01.04.02.02.01.07</u>	<u>Taxa de Serviços de Comércio</u>	<u>15 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>15 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>15 000 000,00</u>
<u>01.04.02.02.01.09</u>	<u>Taxa de Serviços de Secretaria</u>	<u>75 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>75 000 000,00</u>	<u>-</u>	<u>75 000 000,00</u>

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autónomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de Licenças de Loteamento, De Execução de obras de Particulares, da Utilização da via Pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	25 000 000,00	-	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	-	84 800 000,00	84 800 000,00		84 800 000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	-	12 000 000,00	12 000 000,00		12 000 000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	-	7 000 000,00	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	-	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de vendas ambulante nas vias e recintos públicos	2 000 000,00	-	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de Serviço de enterroamento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios Municipais	500 000,00	-	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	-	6 700 000,00	6 700 000,00		6 700 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	5 000 000,00	-	5 000 000,00		5 000 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	15 000 000,00	-	15 000 000,00		15 000 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo,subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	7 000 000,00	-	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	240 000,00	-	240 000,00		240 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 500 000,00	-	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.03.09	Outras taxas(Resíduos sólidos)	73 000 000,00	300 000,00	73 300 000,00		73 300 000,00
01.04.03	Multas e outras Penalidades	13 782 892,00	-	13 782 892,00	-	13 782 892,00
01.04.03.04	Taxa de Relaxe	4 490 070,00	-	4 490 070,00		4 490 070,00
01.04.03.05	Multa por infracções ao código de Posturas Municipais	1 126 802,00	-	1 126 802,00		1 126 802,00
01.04.03.06	Juros de Mora	8 166 020,00	-	8 166 020,00		8 166 020,00
01.04.04	Outras Transferências	18 880 000,00	-	18 880 000,00	-	18 880 000,00
01.04.04.01	Correntes	17 880 000,00	-	17 880 000,00		17 880 000,00
01.04.04.02	Capital	1 000 000,00	-	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	500 000,00	250 000,00	750 000,00	-	750 000,00
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	500 000,00	250 000,00	750 000,00		750 000,00
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	420 222 754,07	-	420 222 754,07	-	420 222 754,07
03.01.01.02.04.02	03.01.01.02.04.02 Vendas de outras maquinárias e equipamentos	200 000,00	-	200 000,00		200 000,00
03.01.04.01.02.02	03.01.04.01.02.02 Venda de terrenos do domínio público privados	420 022 754,07	-	420 022 754,07		420 022 754,07

		Organica												
		Despesas de Despesas					Despesas de ADA					Total		
Código		Despesas com pessoal					Despesas de ADA					Peso Ópt. de Funcionamento		
		02.01	Despesas com pessoal	121 082 940,00	11 001 468,00	13 497 120,00	11 320 559,00	43 226 868,00	2 867 664,00	84 491 375,00	49 666 02,00	9 971 340,00	561 274 788,00	
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	120 694 140,00	10 987 056,00	13 477 920,00	11 286 559,00	43 165 888,00	2 867 664,00	84 304 176,00	49 588 02,00	9 356 940,00	6 975 480,00	3 683 904,00	368 904,00	
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	100 414 140,00	8 480 076,00	12 637 404,00	10 578 359,00	41 771 372,00	2 790 684,00	48 644 208,00	33 789 600,00	8 647 980,00	35 000 000,00	3 683 904,00	35 000 000,00	
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 683 904,00	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	2 192 664,00	-	3 641 351,00	8 996 052,00	10 578 359,00	36 278 700,00	2 790 684,00	21 988 356,00	33 789 600,00	7 195 980,00	-	-	3 683 904,00
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	98 221 476,00	8 480 076,00	8 996 052,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3 683 904,00	
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avenida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 683 904,00	
02.01.01.02	Abono variável ou eventuals	20 280 000,00	2 506 992,00	840 516,00	708 600,00	1388 496,00	76 980,00	9 211 968,00	11 498 420,00	708 960,00	14 080 000,00	264 588,00	70 467 028,00	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 179 548,00	
02.01.01.02.02	Subsídio permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 179 548,00	
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 179 548,00	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 179 548,00	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	14 699 028,00	1 198 632,00	660 516,00	633 600,00	1 035 192,00	76 980,00	1 200 000,00	-	708 960,00	800 000,00	132 288,00	22 742 228,00	
02.01.01.02.06	Alimentação e Aljantamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03	Dotação provisória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.05	Rengressos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	
02.01.01.03.07	Segurança Social	388 800,00	14 400,00	19 200,00	33 600,00	168 000,00	187 200,00	72 000,00	14 400,00	-	2 250 000,00	12 000,00	22 304 400,00	
02.01.02.01.01	Segurança Social dos agentes do estado	388 800,00	14 400,00	19 200,00	33 600,00	168 000,00	187 200,00	72 000,00	14 400,00	-	2 250 000,00	12 000,00	22 299 600,00	
02.01.02.01.01.01	Contribuições para a segurança Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 000 000,00	-	20 900 000,00	
02.01.02.01.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50 000,00	-	50 000,00	
02.01.02.01.01.03	Abonos de família	388 800,00	14 400,00	19 200,00	33 600,00	168 000,00	187 200,00	72 000,00	14 400,00	-	200 000,00	12 000,00	22 304 400,00	
02.01.02.01.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.01.02.01.01.05	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02	Aquisição de bens e serviços	2 546 000,00	24 630 000,00	7 020 480,00	2 257 438,00	1 254 000,00	708 000,00	3 888 000,00	5 357 216,00	2 448 360,00	4 185 000,00	470 000,00	116 000,00	
02.02.01	Aquisição de bens	934 000,00	21 500 000,00	408 000,00	309 478,00	318 000,00	276 000,00	1 560 000,00	4 133 216,00	876 900,00	15 330 000,00	110 000,00	36 000,00	
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95 877 043,40	
02.02.01.00.02	Medicamentos	144 000,00	108 000,00	-	-	-	-	6 000,00	-	-	-	-	502 000,00	
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 802 000,00	
02.02.01.00.04	Roupas, vestuários e calçados	120 000,00	300 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 267 216,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 824 000,00	
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.01.00.07	Municípios, explosivos e outro material militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	

Designação de Despesas		Organizações	Total		Peso no Orçamento Punctionalmente
Código			Despesas de ADA	Despesas de SEPMAP	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio				0,0%
02.02.01.00.09	Material de transporte-péras				0,8%
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas				0,0%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração				0,0%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes				1,3%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto				0,4%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação				0,4%
02.02.01.01.05	Outros bens				0,2%
02.02.02	Aquisição de serviços				5,1%
02.02.02.01	Rendas e alugueres				0,1%
02.02.02.02	Conservação e reparação de bens				0,5%
02.02.02.03	Comunicações				0,4%
02.02.02.04	Transportes				0,0%
02.02.02.05	Aqua				0,2%
02.02.02.06	Energia elétrica				0,4%
02.02.02.07	Publicidades e propagandas				0,2%
02.02.02.08	Representação dos serviços				0,0%
02.02.02.09	Destinações e estadas				0,4%
02.02.02.10	Vigilância e segurança				0,3%
02.02.02.11	Limpaza Higiene e conforto				0,1%
02.02.02.12	Honorários				0,1%
02.02.02.13	Trabalhos especializados				1,6%
02.02.02.14	Assistência técnica - residentes				1,6%
02.02.02.15	Assistência técnica - não residentes				0,0%
02.02.02.16	Outros encargos da dívida				0,0%
02.02.02.17	Outros serviços				0,4%
02.03	Consumo de capital fixo				0,1%
02.04	Juros e outros encargos				0,0%
02.04.01	Juros da dívida pública externa				0,0%
02.04.02	Juros da dívida pública interna				4,2%
02.06	Transferências				0,3%
02.06.01	Para governos estrangeiros				0,3%
02.06.02	Ouretas transferências				0,3%
02.06.03	Capital				0,3%
02.07	Benefícios sociais				3,6%
02.07.01	Benefícios sociais				3,6%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numéricos				3,6%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação				3,2%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência				0,4%
02.07.02	Benefícios sociais em numéricos				0,0%
02.07.02.01	Benefícios sociais				0,0%

MAPA-II ORÇAMENTO RETIFICATIVO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO SEGUNDO UMA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E ORGANÍCA

(Valor em Escudos C.V.)

		Designação de Despesas	Organica	Total		Peso no Orçamento
Código	Descrição			Direcção de Ágao	Despesas de ADA	
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes					0,0%
02.07.02.01.09	Outros					0,0%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie					0,0%
02.08	Outras despesas					0,7%
02.08.01	Seguros	12 000,00	12 000,00	12 000,00	10 000,00	45 201 655,00
02.08.02	Outras despesas					
02.08.03	Partidos políticos					
02.08.04	Organizações não governamentais					
02.08.05	Restituições					
02.08.06	Indemnizações					
02.08.07	Outras despesas residual					
02.08.08	Datação provisória					
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS					
03.01.01.02.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros					
03.01.01.02.03	Aquisições de equipamentos administrativos					
03.01.01.02.04	Aquisições de outras maquinárias e equipamentos					
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções					
	Total das Investimentos					1514 358 735,00

Total	123 640 940,00	35 703 465,00	20 529 600,00	13 589 597,00	44 594 868,00	5 788 919,00	88 391 376,00	55 1023 236,00	11 829 700,00	•	122 150 000,00	6 653 480,00	3 811 904,00	2 558 718 654,40	100,0%
Peso no Orçamento de Funcionamento	15,5%	4,5%	2,6%	1,7%	5,5%	0,7%	11,1%	6,3%	1,5%	0,0%	15,4%	0,5%	0,5%	3,28	
Peso no Orçamento	4,8%	1,4%	0,8%	0,5%	1,7%	0,2%	3,4%	2,1%	0,5%	0,0%	4,7%	0,3%	0,1%	1,00	

Orçamento 2020

Município da Praia

MAPA III-Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total
	Corrente	Investimento	
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	1 084 359 958,40	1 514 358 736,00	2 598 718 694,40
07.00.01 - Serviços públicos gerais	336 779 740,00	-	336 779 740,00
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	22 009 448,00	-	22 009 448,00
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	314 770 292,00	-	314 770 292,00
07.00.01.03 - Serviços gerais	358 581 518,40	27 570 000,00	386 151 518,40
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	111 848 596,00	-	111 848 596,00
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	246 732 922,40	27 570 000,00	274 302 922,40
07.00.03 - Segurança e ordem pública	143 420 612,00	82 616 818,00	226 037 430,00
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndios	55 029 236,00	-	55 029 236,00
07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	88 391 376,00	-	88 391 376,00
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	-	82 616 818,00	82 616 818,00
07.00.04 - Assuntos económicos	3 065 512,00	245 000 000,00	248 065 512,00
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	3 065 512,00	245 000 000,00	248 065 512,00
07.00.04.05 - Transportes	16 006 856,00	102 000 000,00	118 006 856,00
07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	16 006 856,00	102 000 000,00	118 006 856,00
07.00.05 - Protecção ambiental	123 640 940,00	188 881 500,00	312 522 440,00
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	123 640 940,00	188 881 500,00	312 522 440,00
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	37 740 312,00	618 904 566,00	656 644 878,00
07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	37 740 312,00	-	37 740 312,00
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	-	618 904 566,00	618 904 566,00
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	20 529 600,00	145 100 000,00	165 629 600,00
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	20 529 600,00	125 500 000,00	146 029 600,00
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	-	19 600 000,00	19 600 000,00
07.00.09 - Educação	-	23 791 000,00	23 791 000,00
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	-	23 791 000,00	23 791 000,00
07.00.10 - Protecção social	44 594 868,00	80 494 852,00	125 089 720,00
07.00.10.06.00 - Habitação	-	60 000 000,00	60 000 000,00
07.00.10.08 - I&D-protecção social	44 594 868,00	-	44 594 868,00
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	-	5 431 362,00	5 431 362,00
07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	-	15 063 490,00	15 063 490,00
Total	1 084 359 958,40	1 514 358 736,00	2 598 718 694,40

Município da Praia - Orçamento 2020

MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Económica	Designação	Unidades Orgânicas	Total Geral
		SEPAMP	
01.	Receitas	122 150 000,00	122 150 000,00
01.01	Impostos	-	-
01.04	Outras Receitas	122 150 000,00	122 150 000,00
01.04.01	Rendimentos de Propriedade	4 500 000,00	4 500 000,00
01.04.01.05	Rendas	4 500 000,00	4 500 000,00
01.04.01.05 .06	De Edifícios	4 500 000,00	4 500 000,00
01.04.02	Vendas De Bens e Serviços	117 400 000,00	117 400 000,00
01.04.02.01	Vendas de Bens Correntes	6 600 000,00	6 600 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	100 000,00	100 000,00
01.04.02.01.09	Outras	6 500 000,00	6 500 000,00
01.04.02.02	Taxa de Prestação de serviços	110 800 000,00	110 800 000,00
01.04.02.02.01	Prestação de Serviços	110 800 000,00	110 800 000,00
01.04.02.02.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e	84 800 000,00	84 800 000,00
01.04.02.02.01.01	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a	12 000 000,00	12 000 000,00
01.04.02.02.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	7 000 000,00	7 000 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	6 700 000,00	6 700 000,00
01.04.02.02.01.03	Outras taxas(Resíduos sólidos)	300 000,00	300 000,00
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	250 000,00	250 000,00
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	250 000,00	250 000,00

Municipio da Praia Orçamento 2020 MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica Valores em ECV			
Código	Designação de Despesas	Despesas de SEPAMP	Total
02.01	Despesas com pessoal	51 330 000,00	51 330 000,00
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	49 080 000,00	49 080 000,00
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	35 000 000,00	35 000 000,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	-
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	3 500 000,00	3 500 000,00
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	31 500 000,00	31 500 000,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	14 080 000,00	14 080 000,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	800 000,00	800 000,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanente	10 000 000,00	10 000 000,00
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	-
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	500 000,00	500 000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	800 000,00	800 000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-
02.01.01.02.07	Formação	350 000,00	350 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	1 630 000,00	1 630 000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-
02.01.01.03.03	Progressões	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-
02.01.01.03.06	Promoção	-	-
02.01.02	Segurança Social	2 250 000,00	2 250 000,00
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	2 250 000,00	2 250 000,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	2 000 000,00	2 000 000,00
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	50 000,00	50 000,00
02.01.02.01.03	Abonos de família	200 000,00	200 000,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-
02.01.02.01.09	Encargos deversos de segurança social	-	-
02.02	Aquisição de bens e serviços	41 850 000,00	41 850 000,00
02.02.01	Aquisição de bens	15 330 000,00	15 330 000,00
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-
02.02.01.00.04	Roupa, vestuários e calçados	400 000,00	400 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	1 500 000,00	1 500 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	50 000,00	50 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	-	-
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	80 000,00	80 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	-	-
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1 000 000,00	1 000 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	5 500 000,00	5 500 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	6 200 000,00	6 200 000,00
02.02.01.01.09	Outros bens	600 000,00	600 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	26 520 000,00	26 520 000,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	1 320 000,00	1 320 000,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	6 000 000,00	6 000 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	500 000,00	500 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	-	-
02.02.02.00.05	Água	2 700 000,00	2 700 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	7 000 000,00	7 000 000,00
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	150 000,00	150 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	-	-
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	-	-
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	3 000 000,00	3 000 000,00
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	3 500 000,00	3 500 000,00
02.02.02.01.02	Honorários	150 000,00	150 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	2 000 000,00	2 000 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	2 000 000,00	2 000 000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-

Código	Designação de Despesas	Despesas de SEPAMP	Total
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-
02.02.02.09.09	Outros serviços	200 000,00	200 000,00
02.03	Consumo de capital fixo	-	-
02.04	Juros e outros encargos	-	-
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-
02.05	Subsídios	-	-
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	-	-
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	-	-
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-
02.05.02.01	Empresas Privadas não financeira	-	-
02.05.02.02	Empresas Privadas financeira	-	-
02.06	Transferências	-	-
02.06.01	Para governos estrangeiros	-	-
02.06.01.01	Correntes	-	-
02.06.01.02	Capital	-	-
02.06.01.09	Outras transferências	-	-
02.06.01.09.01	Correntes	-	-
02.06.01.09.02	Capital	-	-
02.06.01.09.03	Outros	-	-
02.06.02	Organismos internacionais	-	-
02.06.02.01	Correntes	-	-
02.06.02.01.01	Quotas e organismos internacionais	-	-
02.06.02.01.09	Outros	-	-
02.06.02.02	Capital	-	-
02.06.02.02.09	Outros	-	-
02.06.03	Administrações públicas	-	-
02.06.03.01	Correntes	-	-
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-
02.06.03.01.02	Municípios	-	-
02.06.03.01.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-
02.06.03.01.09	Outras transferências administração pública	-	-
02.06.03.02	Capital	-	-
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-
02.06.03.02.02	Municípios	-	-
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-
02.06.03.02.09	Outras transferências e administração públicas	-	-
02.07	Benefícios sociais	16 400 000,00	16 400 000,00
02.07.01	Benefícios sociais	16 400 000,00	16 400 000,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	16 400 000,00	16 400 000,00
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	16 000 000,00	16 000 000,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	400 000,00	400 000,00
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	-	-
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	-	-
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	-	-
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-
02.07.02.01.09	Outros	-	-
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-
02.08	Outras despesas	7 070 000,00	7070000
02.08.01	Seguros	100 000,00	100 000,00
02.08.02	Outras despesas	4 000 000,00	4 000 000,00
02.08.03	Partidos políticos	-	-
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-
02.08.05	Restituições	80 000,00	80 000,00
02.08.06	Indemnizações	800 000,00	800 000,00
02.08.07	Outras despesas residual	-	-
02.08.08	Datação provisional	2 090 000,00	2 090 000,00
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	5 500 000,00	5 500 000,00
03.01.01.02.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	3 000 000,00	3 000 000,00
03.01.01.02.03	Aquisições de equipamentos administrativos	700 000,00	700 000,00
03.01.01.02.04	Aquisições de outras maquinárias e equipamentos	1 800 000,00	1 800 000,00
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções	-	-
Total		122 150 000,00	122 150 000,00

Orçamento 2020

Município da Praia

MAPA VI-Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento Funcionamento		Total
	ADA	SEPAMP	
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO	-	122 150 000,00	122 150 000,00
07.00.01 - Serviços públicos gerais	-	122 150 000,00	122 150 000,00
07.00.01.03 - Serviços gerais	-	122 150 000,00	122 150 000,00
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	-	122 150 000,00	122 150 000,00

Orçamento 2020

Município da Praia

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento**e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica**

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Administração Directa	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
	Impostos	377 943 374,40	-	377 943 374,40
	Segurança Social	-	-	-
	Transferências	560 547 037,00	-	560 547 037,00
	Activos e passivos			-
	Activos não Financeiros	420 222 754,07	-	420 222 754,07
	Outras receitas	294 658 892,00	122 150 000,00	416 808 892,00
	Total das Receitas correntes	1 653 372 057,47	122 150 000,00	1 775 522 057,47
	Receitas de capital			-
	Donativos	996 362 636,00		996 362 636,00
	Outros	-		-
	Contrato Programa	-		-
	Total das Receitas de capital	996 362 636,00	-	996 362 636,00
	Total das receitas	2 649 734 693,47	122 150 000,00	2 771 884 693,47
	Despesas de correntes			
	Despesas com pessoal	529 944 788,00	51 330 000,00	581 274 788,00
	Aquisição de bens e serviços	185 355 171,40	41 850 000,00	227 205 171,40
	Consumo de capital fixo	-	-	-
	...			-
	Juros e outros encargos	110 300 000,00	-	110 300 000,00
	Subsídios	7 200 000,00	-	7 200 000,00
	Transferências	76 228 344,00	16 400 000,00	92 628 344,00
	Benefícios Sociais	38 131 655,00	7 070 000,00	45 201 655,00
	Outras despesas	-	-	-
	Activos e passivos	-		-
	Activos não Financeiros	15 050 000,00	5 500 000,00	20 550 000,00
				-
	Total despesas de funcionamento	962 209 958,40	122 150 000,00	1 084 359 958,40
	Despesas de capital			
	Transversal	95 182 862,00		95 182 862,00
	Boa Governação	100 816 818,00		100 816 818,00
	Capital Humano	168 891 000,00		168 891 000,00
	Competitividade	245 000 000,00		245 000 000,00
	Infra-estruturação económica	827 404 566,00		827 404 566,00
	Coesão Social	75 063 490,00		75 063 490,00
				-
	Total despesas de capital	1 512 358 736,00	-	1 512 358 736,00
	Total das despesas	2 474 568 694,40	122 150 000,00	2 596 718 694,40

MAPA VIII - Orçamento consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação Orgânica			
Receitas	Peso	Despesas	Peso
<u>Orgânica</u>	<u>%</u>	<u>Orgânica</u>	<u>%</u>
Receitas de SEPAMP	122 150 000,00	Assembleia Municipal	6 304 232,00
Receitas Interna	2 229 511 939,40	Gabinete do Presidente	15 705 216,00
Activo não Financeiro	420 222 754,07	Gabinete de Auditoria Interna	3 333 558,40
		Gabinete Jurídico	4 279 356,00
		Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Administrativa	3 065 512,00
		Gabinete para a Informação e Comunicação	16 346 092,00
		Direção de Recursos Humanos	111 848 596,00
		Direcção Da Administração Dos Paços Do Concelho	22 174 440,00
		Direcção da Proteção Civil e Bombeiros	55 029 236,00
		Direcção da Guarda Municipal	88 391 376,00
		Direcção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	305 243 168,00
		Direcção de Administração Fiscal	9 527 124,00
		Direcção de Urbanismo	27 058 928,00
		Direcção de Planeamento Territorial e Habitação	3 811 904,00
		Direcção de Topografia e Cadastro	6 859 480,00
		Direcção de Infraestruturas e Transportes	16 006 856,00
		Direcção de Sistema de Informação	11 537 392,00
		Direcção de Ambiente e Saneamento	123 640 940,00
		Direcção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	35 703 468,00
		Direcção de Cultura e Economia Criativa	20 529 600,00
		Direcção de Juventude e Desportos	13 589 997,00
		Direcção de Ação Social, Educação Pré- Escolar e Género	44 594 868,00
		Direcção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	5 788 919,00
		Delegações Municipais	11 829 700,00
		Despesas de ADA	-
		Despesas de SEPAMP	122 150 000,00
		Despesas de Investimentos	15 143 358 736,00
Receitas totais	2 771 884 693,47	Despesas Totais	2 598 718 694,40
		100%	100,0%

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Económica/Descrição	Orçamento		Total
	Administração directa	Serviços Autónomos	
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO			
	2 476 568 694,40	122 150 000,00	2 598 718 694,40
07.00.01 - Serviços públicos gerais	336 779 740,00	-	336 779 740,00
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	22 009 448,00	-	22 009 448,00
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	314 770 292,00	-	314 770 292,00
07.00.01.03 - Serviços gerais	264 001 518,40	122 150 000,00	386 151 518,40
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	111 848 596,00	-	111 848 596,00
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	152 152 922,40	122 150 000,00	274 302 922,40
07.00.03 - Segurança e ordem pública	226 037 430,00	-	226 037 430,00
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	55 029 236,00	-	55 029 236,00
07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	88 391 376,00	-	88 391 376,00
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	82 616 818,00	-	82 616 818,00
07.00.04 - Assuntos económicos	248 065 512,00	-	248 065 512,00
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	248 065 512,00	-	248 065 512,00
07.00.04.05 - Transportes	118 006 856,00	-	118 006 856,00
07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	118 006 856,00	-	118 006 856,00
07.00.05 - Protecção ambiental	312 522 440,00	-	312 522 440,00
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	312 522 440,00	-	312 522 440,00
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	656 644 878,00	-	656 644 878,00
07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	37 740 312,00	-	37 740 312,00
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	618 904 566,00	-	618 904 566,00
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	165 629 600,00	-	165 629 600,00
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	146 029 600,00	-	146 029 600,00
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	19 600 000,00	-	19 600 000,00
07.00.09 - Educação	23 791 000,00	-	23 791 000,00
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	23 791 000,00	-	23 791 000,00
07.00.10 - Protecção social	125 089 720,00	-	125 089 720,00
07.00.10.06.00 - Habitação	60 000 000,00	-	60 000 000,00
07.00.10.08 - I&D-protecção social	44 594 868,00	-	44 594 868,00
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	5 431 362,00	-	5 431 362,00
07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	15 063 490,00	-	15 063 490,00
Total	2 476 568 694,40	122 150 000,00	2 598 718 694,40

Município da Praia - Orçamento 2020**MAPAX - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos**

Class	PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo
1 Transversal		97 182 862,00	24 285 500,00		72 897 362,00	
1.01 Género		4 231 362,00	500 000,00		3 731 362,00	
1.01.01 Promoção da igualdade e Equidade de Género		4 231 362,00	500 000,00		3 731 362,00	
1.01.01.01 Género, Empoderamento e VBG		500 000,00	500 000,00			
1.01.01.02 Reconhecer e Mudar		3 731 362,00			3 731 362,00	
1.02 Juventude		10 570 000,00	7 510 000,00		3 060 000,00	
1.02.01 Participação e representação dos Jovens		10 570 000,00	7 510 000,00		3 060 000,00	
1.02.01.01 Criação de Oportunidades de Formação Profissional		2 500 000,00	2 500 000,00			
1.02.01.02 Capacitação de Jovens para o empreendedorismo		1 870 000,00	610 000,00		1 260 000,00	
1.02.01.04 Promoção e Dinamização de Conceito "Espaço Praia Jovem"		3 000 000,00	3 000 000,00			
1.02.01.08 Forum Jovem Ciência e Tecnologia		1 200 000,00	400 000,00		800 000,00	
1.02.01.09 Gaia J		2 000 000,00	1 000 000,00		1 000 000,00	
1.04.00 Ambiente		82 381 500,00	16 275 500,00		66 106 000,00	
1.04.01 Gestão Equilibrada dos Recursos Naturais		82 381 500,00	16 275 500,00		66 106 000,00	
1.04.01.01 Programa municipal de Educação Ambiental		6 000 000,00	4 000 000,00		2 000 000,00	
1.04.01.02 Divulgação e Debate do Código de Postura Municipal		1 000 000,00	1 000 000,00			
1.04.01.03 Feira do Ambiente		1 300 000,00	1 300 000,00			
1.04.01.04 Projeto de enriquecimento de areia na praia de Gâmbao		20 000 000,00			20 000 000,00	
1.04.01.05 Feira de Plantas Ornamentais		1 300 000,00	1 300 000,00			
1.04.01.06 Reabilitação e requalificação de Praças e Prajetas		5 000 000,00	5 000 000,00			
1.04.01.07 Redução das emissões de CO ₂		47 781 500,00	3 675 500,00		44 106 000,00	
2 Bem Governação		100 816 818,00	21 700 000,00	64 416 818,00	14 700 000,00	
2.01 Reforma do Estado e da Administração Pública		18 200 000,00	17 500 000,00		700 000,00	
2.01.02 Modernização da Administração Pública		18 200 000,00	17 500 000,00		700 000,00	
2.01.02.01 Aquisição de equipamentos para levantamento topográfico		2 000 000,00	2 000 000,00			
2.01.02.02 Aquisição de equipamentos, mobiliários, Introdução VoIP		500 000,00	500 000,00			
2.01.02.03 Formação do pessoal		2 000 000,00	2 000 000,00			
2.01.02.04 Divulgação da bandeira nacional e da bandeira do Município da Praia		1 000 000,00	1 000 000,00			
2.01.02.05 Apoio na integração da comunidade dos imigrantes no Município		2 700 000,00	2 000 000,00		700 000,00	
2.01.03.06 Up grade SIM (desen.módulos)		5 000 000,00	5 000 000,00			
2.01.03.08 Manutenção e Reabilitação dos Edifícios da CMP		5 000 000,00	5 000 000,00			
2.04 Segurança		82 616 818,00	4 200 000,00	64 416 818,00	14 000 000,00	
2.04.01 Reforço da Segurança Interna		82 616 818,00	4 200 000,00	64 416 818,00	14 000 000,00	
2.04.01.01 Programa Nadador Salvador		2 500 000,00	1 500 000,00		1 000 000,00	
2.04.01.02 Aquisição de equipamento de protecção civil		1 500 000,00	1 500 000,00			
2.04.01.03 Instalação Policia Municipal		64 416 818,00		64 416 818,00		
2.04.01.04 Formação de Bombeiros		900 000,00	900 000,00			
2.04.01.05 Actividades Comemorativas		300 000,00	300 000,00			

Município da Praia - Orçamento 2020**MAPA X - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas/Subprogramas e Projectos**

		PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJETOS		Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo
2.04.01.06	Aquisição de Ambulância			5 000 000,00	-	-	5 000 000,00	-
2.04.01.07	Aquisição de Viatura de desencarceramento			8 000 000,00	-	-	8 000 000,00	-
3	Capital Humano			168 891 000,00	89 200 000,00	8791 000,00	5 400 000,00	65 500 000,00
3.01	Educação			23 791 000,00	17 400 000,00	6 391 000,00	-	-
3.01.01	<i>Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar</i>			23 791 000,00	17 400 000,00	6 391 000,00	-	-
3.01.01.01	<i>Apóio à Educação Pré- escolar</i>			7 300 000,00	3 000 000,00	4 300 000,00	-	-
3.01.01.02	<i>Formação e capacitação de Educadores e Monitores</i>			200 000,00	200 000,00	-	-	-
3.01.01.03	<i>Reabilitações de jardins municipais</i>			7 000 000,00	7 000 000,00	-	-	-
3.01.01.04	<i>Aquisição de equipamentos de jardins Infantis municipais</i>			900 000,00	700 000,00	200 000,00	-	-
3.01.01.05	<i>Gestão de Centros de Intervenção Comunitário</i>			500 000,00	500 000,00	-	-	-
3.01.01.06	<i>Apóio à Educação</i>			7 891 000,00	6 000 000,00	1 891 000,00	-	-
3.02	Desporto			125 500 000,00	54 600 000,00	-	5 400 000,00	65 500 000,00
3.02.01	<i>Generalização da Prática desportiva</i>			125 500 000,00	54 600 000,00	-	5 400 000,00	65 500 000,00
3.02.01.01	<i>Organização de corrida de liberdade</i>			7 900 000,00	3 900 000,00	-	4 000 000,00	-
3.02.01.06	<i>Fomento e Organização de eventos Desportivos</i>			1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-
3.02.01.07	<i>Realização de jogos da Cidade</i>			1 400 000,00	-	-	1 400 000,00	-
3.02.01.08	<i>Aquisição de Materiais desportivos</i>			3 000 000,00	3 000 000,00	-	-	-
3.02.01.09	<i>Construção de 4 Campos de Ténis e Infraestruturas de Apoio na Cidadela</i>			20 000 000,00	20 000 000,00	-	-	-
3.02.01.11	<i>Construção de um Campo relvado em S. Pedro Latada e Substituição de Relva Campo e Sucupira</i>			42 000 000,00	10 000 000,00	-	-	32 000 000,00
3.02.01.12	<i>Placa Desportiva Matão/Aito da Glória</i>			5 500 000,00	-	-	-	5 500 000,00
3.02.01.13	<i>Placa Desportiva Caiaada</i>			5 000 000,00	-	-	-	5 000 000,00
3.02.01.17	<i>Mantenção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas</i>			36 200 000,00	16 200 000,00	-	-	20 000 000,00
3.02.01.18	<i>Illuminação de recintos desportivos</i>			3 000 000,00	-	-	-	3 000 000,00
3.04	Cultura			19 600 000,00	17 200 000,00	2 400 000,00	-	-
3.04.01	<i>Valorização dos Produtos Culturais e do Património Histórico -Cultural</i>			19 600 000,00	17 200 000,00	2 400 000,00	-	-
3.04.01.01	<i>Krial Jaz Festival</i>			5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-
3.04.01.05	<i>Festividades de Fins</i>			400 000,00	400 000,00	-	-	-
3.04.01.06	<i>Caraval da Cidade</i>			10 600 000,00	8 200 000,00	2 400 000,00	-	-
3.04.01.09	<i>Valorização e Divulgação do Património Histórico-Cultural</i>			3 600 000,00	3 600 000,00	-	-	-
4	Competitividade			245 000 000,00	-	245 000 000,00	-	-
4.04	Comércio			245 000 000,00	-	245 000 000,00	-	-
4.04.01	<i>Valorização da Produção Nacional</i>			245 000 000,00	-	245 000 000,00	-	-
4.04.01.01	<i>Novo Mercado</i>			245 000 000,00	-	245 000 000,00	-	-
5	Infra-estruturação económica			827 404 566,00	241 410 600,00	462 351 566,00	59 142 400,00	64 500 000,00
5.02	Sanearamento Básico			106 500 000,00	83 500 000,00	-	17 000 000,00	6 000 000,00
5.02.01	<i>Melhoria de Sistema de Recolha, tratamento dos Resíduos Sólidos e águas residuais</i>			106 500 000,00	83 500 000,00	-	17 000 000,00	6 000 000,00
5.02.01.01	<i>Reforço ao Sanearamento Básico</i>			55 000 000,00	55 000 000,00	-	-	-
5.02.01.02	<i>Abertura de Novos Covões</i>			5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-
5.02.01.03	<i>Aquisição de Contentores</i>			10 000 000,00	4 000 000,00	-	-	6 000 000,00

Município da Praia - Orçamento 2020**MAPA X - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas/Subprogramas e Projectos**

PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJETOS		Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo
5.02.01.04	Aquisição viaturas igeliros e de Camiões de lixo	12 000 000,00	12 000 000,00	-	-	-
5.02.01.05	Reabilitação de rotundas e Separadores de vias	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-
5.02.01.06	Aquisição de Camião Límpa fósseas	3 000 000,00	3 000 000,00	-	-	-
5.02.01.07	Projeto Madrid Água e Saneamento	20 000 000,00	3 000 000,00	-	-	-
5.04	Infra-estruturas e Transportes	102 000 000,00	37 000 000,00	22 000 000,00	-	43 000 000,00
5.04.01	Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	102 000 000,00	37 000 000,00	22 000 000,00	-	43 000 000,00
5.04.01.01	Manutenção de vias	25 000 000,00	10 000 000,00	15 000 000,00	-	-
5.04.01.02	Sinalização Vária- Pinturas de Passadeiras	7 000 000,00	-	7 000 000,00	-	-
5.04.01.03	Asfaltagem Artéria Principal de Calabaceira - Ponto de ligação Calabaceira/Pensamento	70 000 000,00	27 000 000,00	-	-	43 000 000,00
5.06	Requalificação Urbana e Habitacão	618 904 566,00	120 910 600,00	440 351 566,00	42 142 400,00	15 500 000,00
5.06.01	Melhoria da Planificação urbanística, Habitacional e Requalificação	618 904 566,00	120 910 600,00	440 351 566,00	42 142 400,00	15 500 000,00
5.06.01.01	Pedonal e Esgoto Meio de ASA	5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-
5.06.01.03	Collectamento e acessibilidade de Bairros	440 351 566,00	50 000 000,00	390 351 566,00	-	-
5.06.01.04	Passeios ao longo da Av. Arístides Pereira - AV. António Mascarenhas	40 000 000,00	-	-	24 500 000,00	15 500 000,00
5.06.01.07	Requalificação do cine-teatro da Praia	10 000 000,00	10 000 000,00	-	-	-
5.06.01.08	Sistema de Drenagem	90 500 000,00	40 500 000,00	50 000 000,00	-	-
5.06.01.10	Pedonal Moinho Paiol	5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-
5.06.01.12	Miradouro de Ponta D'Água	6 000 000,00	6 000 000,00	-	-	-
5.06.01.14	Requalificação da praia de Boca Bola[Gamboa]	22 053 000,00	4 410 600,00	-	17 642 400,00	-
6	Cesão Social	75 063 490,00	11 400 000,00	63 663 490,00	-	-
6.01	Segurança Alimentar	15 063 490,00	11 400 000,00	3 663 490,00	-	-
6.01.01	Disponibilidade e Estabilidade dos Produtos Alimentares	15 063 490,00	11 400 000,00	3 663 490,00	-	-
6.01.01.01	Envelhecer saudável	6 000 000,00	5 000 000,00	1 000 000,00	-	-
6.01.01.02	Apóio social e Emergência	3 700 160,00	2 500 000,00	1 200 160,00	-	-
6.01.01.03	Apóio a toxicodependência	500 000,00	500 000,00	-	-	-
6.01.01.04	Apóio à Promoção da Infância Saudável	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-
6.01.01.05	Apóio à Deficiência	1 960 000,00	1 000 000,00	960 000,00	-	-
6.01.01.06	Saúde_Apoio a doentes Crónicos	903 330,00	400 000,00	503 330,00	-	-
6.02	Habituação Social das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	60 000 000,00	-	60 000 000,00	-	-
6.02.01	Melhoria das Condições de Habitação das Mais Desfavorecidos	60 000 000,00	-	60 000 000,00	-	-
	Total	1 514 358 736,00	387 996 100,00	844 222 874,00	152 139 762,00	130 000 000,00

Orçamento 2020
Município da Praia

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	Global %
	Total receitas	1 653 372 057,47	122 150 000,00	1 775 522 057,47	996 362 636,00	2 771 884 693,47	100%	100%
O1	RECEITAS							
01.01	Impostos	377 943 374,40	-	377 943 374,40		377 943 374,40	21%	14%
01.02	Segurança Social	-	-	-		-	0%	0%
01.03	Transferências	560 547 037,00	-	560 547 037,00	996 362 636,00	1 556 909 673,00	32%	56%
01.04	Outras receitas	294 658 892,00	122 150 000,00	416 808 892,00	-	416 808 892,00	23%	15%
O3	Activos e passivos						0%	0%
03.01	Activos não Financeiros	420 222 754,07	-	420 222 754,07		420 222 754,07	24%	15%
							0%	0%
	Total despesas	962 209 958,40	122 150 000,00	1 084 359 958,40	1 514 358 736,00	2 598 718 694,40	100%	100%
O2	DESPESAS							
02.01	Despesas com pessoal	529 944 788,00	51 330 000,00	581 274 788,00	-	581 274 788,00	54%	22%
02.02	Aquisição de bens e serviços	185 355 171,40	41 850 000,00	227 205 171,40	288 190 840,00	515 396 011,40	21%	20%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	0%	0%
...	...						0%	0%
02.04	Juros e outros encargos	110 300 000,00	-	110 300 000,00	-	110 300 000,00	10%	4%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	0%	0%
02.06	Transferências	7 200 000,00	-	7 200 000,00	-	7 200 000,00	1%	0%
02.07	Benefícios Sociais	76 228 344,00	16 400 000,00	92 628 344,00	81 563 330,00	174 191 674,00	9%	7%
02.08	Outras despesas	38 131 655,00	7 070 000,00	45 201 655,00	-	45 201 655,00	4%	2%
O3	Activos e passivos						0%	0%
03.01	Activos não financeiros	15 050 000,00	5 500 000,00	20 550 000,00	1 144 604 566,00	1 165 154 566,00	2%	45%
					1 514 358 736,00	1 514 358 736,00	100%	58%
	Total Investimento							
	Financiamento interno				387 996 100,00	387 996 100,00	26%	15%
	Financiamento externo				1 126 362 636,00	1 126 362 636,00	74%	43%
	Total Receita			Total Despesas		Déficit Global		
				2 771 884 693,47	2 598 718 694,40	173 165 999,07		(173 165 999,07)

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial	Global	%
Activos Financeiros									
Mercado Interno									103 517 036,93
Empréstimos concedidos									103 517 036,93
Empréstimos concedidos Amortização									93 517 036,93
Saldo da Gerência Anterior									10 000 000,00
Acções e outras Participações -Aquisição									
Passivos Financeiros									
Mercado Interno									(276 683 036,00)
Empréstimos Obtidos - Aquisições									(276 683 036,00)
Empréstimos Obtidos Amortização									130 000 000,00
Outras Passivos Financeiros -Aquisição									(156 592 987,00)
									(250 090 049,00)
Total de Operações activas									
									103 517 036,93
Total de Oasperações Passivo									
									(276 683 036,00)
Déficit Global									
Necessidade de Financiamento									
Déficit Global									
Financiamento									
(173 165 999,07)									
Gap									
0,00									

Deliberação nº 5/2020

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a conceder terreno em regime de direito de superfície ao COMITÉ OLÍMPICO CABO-VERDIANO, para a construção do Centro Olympafrica em Achada Grande Trás

Tendo em conta o pedido de terreno do COMITÉ OLÍMPICO CABO-VERDIANO (COI) – Processo nº 20188539, para a construção do Centro Olympafrica na Cidade da Praia, conforme Memorando de Entendimento anteriormente assinado, a Câmara Municipal da Praia (CMP) solicita autorização à Assembleia Municipal para atribuição de um lote de terreno em regime de direito de superfície, em Achada Grande Trás, para o fim pretendido.

Assim, ao abrigo da alínea *h*) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia na sua sessão extraordinária de 17 de agosto de 2020 aprova com 20 votos a favor dos deputados presentes, zero (0) votos contra e zero (0) votos abstenção, a presente deliberação:

Artigo 1º**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a conceder em regime de direito de superfície de um lote de terreno, a favor do COMITÉ OLÍMPICO CABO-VERDIANO (COI), localizado em Achada Grande Trás, com a área total de 1.690,36 m², conforme o Esquema de Enquadramento Urbanístico (EEU) em anexo, para a construção do Centro Olympafrica na Cidade da Praia.

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior.

Artigo 2º**Prazo**

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º**Valor de Terreno, Renda e Contrapartida**

1. O valor de terreno objeto de direito de superfície está avaliado em CVE 8.912.495\$65 (oito milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos noventa e cinco escudos e sessenta e cinco centavos), determinado com base na deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Durante o período de concessão do direito de superfície, o beneficiário fica isento de pagamento da renda.

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície com isenção de pagamento de renda, o superficiário compromete-se a assinar um protocolo a estabelecer entre as duas instituições, aquando da celebração do contrato de terreno ou da entrada em funcionamento do equipamento.

Artigo 4º**Conceção, Projeto e Construção de Obra**

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o equipamento.

Artigo 5º**Início da construção e da exploração**

1. A construção do equipamento deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto por parte da CMP.

2. Os projectos de arquitectura e engenharia deverão ser submetidos à Câmara Municipal para aprovação até 60 dias após a publicação da Deliberação da Assembleia Municipal no *Boletim Oficial*.

3. O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

4. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

a. Factores de ordem natural ou climáticas;

b. Imposições legais;

c. Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de agosto de 2020. — O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*.

Deliberação nº 6/2020

Que autoriza a doação de um Chafariz à TABANCA DA ACHADA DE SANTO ANTÓNIO” para a construção da Casa da Tabanka

A Tabanca da Achada de Santo António tem desenvolvido atividades culturais de relevo na Cidade da Praia, levando essa manifestação cultural típica da ilha de Santiago a participar em vários eventos culturais.

A Câmara Municipal declarou a Tabanca Património Municipal pela importância que a TABANCA assume na Cultura na Ilha de Santiago e particularmente na Cidade da Praia, que tem 3 (três) grupos organizados, a Tabanca da Achada Grande, a Tabanca da Várzea e a Tabanca da ASA.

A Associação da Tabanca da Achada Santo António goza de Estatuto de Utilidade Pública e está inscrito no cadastro de contribuintes da Direção Geral das Contribuições e Impostos sob o número de identificação fiscal NIF nº 575812907.

A Tabanca da ASA solicitou a doação de um antigo chafariz para a construção da Casa de Tabanca da ASA, espaço onde decorre parte das atividades importantes da Tabanca.

Considerando que a Tabanca da Achada de Santo António é uma organização cultural sem fins lucrativos com grande impacto nas atividades recreativas e culturais nesse bairro e na Cidade da Praia.

A Tabanca é um Património Municipal da Praia com trabalho reconhecido por todos os poderes do Município da Praia.

Tendo em conta que, o Chafariz já não está em funcionamento há vários anos, servindo às vezes para acumular lixo.

Nestes termos, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, ao abrigo do determinado pela alínea *h*), do nº 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por 21 votos a favor unanimidade o seguinte:

Artigo 1º**(Autorização)**

1. A presente deliberação autoriza a Câmara Municipal da Praia a ceder à Tabanca da Achada de Santo António, um Chafariz sito na ASA com a área de 47.328m² (quarenta e sete vírgula trezentos e vinte e oito metros quadrados), sob forma de direito de superfície, o espaço para construção da Casa da Tabanca da Achada de Santo António.

2. O imóvel cedido em regime de direito de superfície não pode ser utilizado para fins diferentes que não seja o definido no nº1 deste artigo.

Artigo 2º**(Prazo)**

1. O prazo de cedência do direito de superfície referido no nº1 do artigo 1º é de 75 anos a contar a partir da data da assinatura do respetivo contrato.

2. O prazo da cedência poderá ser prorrogado até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 3º**(Prazo das construções)**

1. A construção da Casa deverá ser no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data da celebração do contrato de direito de superfície.

2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas à superficiária é motivo de reversão do imóvel à Camara Municipal.

Artigo 4º**(Entrada em vigor)**

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de agosto de 2020. — O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*.

Deliberação nº 7/2020

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a conceder terreno em regime de direito de superfície à ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL ACHADA GRANDE TRAS, para a construção de um equipamento desportivo

Tendo em conta o pedido de terreno da ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL ACHADA GRANDE TRAS (EFAT) – Processo nº 20193153, para a construção e exploração de um equipamento desportivo - Sede de formação da associação, a Câmara Municipal da Praia (CMP) solicita autorização à Assembleia Municipal para atribuição de um lote de terreno em regime de direito de superfície, em Achada Grande Trás, para o fim pretendido.

Assim, ao abrigo da alínea h) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por 21 votos a favor unanimidade o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a conceder em regime de direito de superfície de um lote de terreno, a favor da ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL ACHADA GRANDE TRAS (EFAT), localizado em Achada Grande Trás, com a área total de 397,411 m², conforme o Esquema de Enquadramento Urbanístico (EEU) em anexo, para a construção e exploração de um equipamento desportivo - Sede de formação da associação.

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior.

Artigo 2º

Prazo

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º

Valor de Terreno, Renda e Contrapartida

1. O valor de terreno objeto de direito de superfície está avaliado em CVE 1.697.842\$35 (um milhão, seiscentos noventa e sete mil, oitocentos quarenta e dois escudos, trinta e cinco cêntimos), determinado com base na deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Durante o período de concessão do direito de superfície, o beneficiário fica isento de pagamento da renda.

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície com isenção de pagamento de renda, o superficiário compromete-se a assinar um protocolo a estabelecer entre as duas instituições CMP e EFAT, aquando da celebração do contrato de terreno ou da entrada em funcionamento do equipamento.

Artigo 4º

Conceção, Projeto e Construção de Obra

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o equipamento.

Artigo 5º

Início da construção e da exploração

1. A construção do equipamento deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto por parte da CMP.

2. Os projectos de arquitectura e engenharia deverão ser submetidos à Câmara Municipal para aprovação até 60 dias após a publicação da Deliberação da Assembleia Municipal no *Boletim Oficial*.

3. O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

4. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

a. Factores de ordem natural ou climáticas;

b. Imposições legais;

c. Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de agosto de 2020. — O Presidente, Alberto Augusto de Mello Lima Filho.

Deliberação nº 8/2020

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a conceder em regime de direito de superfície dois lotes de terreno para a construção da Sede da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde

Tendo em conta o pedido de terreno da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde (ANMCV) – Processo nº 201812659, para a construção da sua sede, a CMP apresenta a presente proposta de atribuição de dois lotes em regime de direito de superfície, em Achada Grande – na urbanização Castelon Vale, junto ao Parque Tecnológico.

Assim, ao abrigo da alínea h) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020 a Assembleia Municipal da Praia delibera por 21 votos a favor unanimidade o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a conceder em regime de direito de superfície dois lotes de terreno, a favor Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde (ANMCV), localizado em Achada Grande – Urbanização Castelon Vale, com a área total de 1.142,46 m², conforme o Esquema de Enquadramento Urbanístico (EEU) em anexo, para albergar a Sede Nacional dessa associação na Cidade da Praia;

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior;

Artigo 2º

Prazo

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 75 anos, a contar da data da assinatura do contrato;

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície com isenção de pagamento de renda, o superficiário compromete-se a assinar um protocolo a estabelecer entre as duas instituições CMP e ANMCV, aquando da celebração do contrato de terreno ou da entrada em funcionamento do equipamento.

Artigo 3º

Valor de Terreno, Renda e Contrapartida

1. O valor de terreno objeto de direito de superfície está avaliado em 12.238.945\$49 (doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos quarenta e cinco escudos, quarenta e nove cêntimos), determinado com base na deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo;

2. Durante o período de concessão do direito de superfície, o beneficiário fica isento de pagamento da renda e do IUP;

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície, o superficiário compromete-se proceder a acerto de valores e a deduzir o pagamento de quotas devida pela CMP na ANMCV, de acordo com protocolo a estabelecer entre as duas instituições, aquando da celebração do contrato de terreno;

Artigo 4º

Conceção, Projeto e Construção de Obra

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o equipamento.

Artigo 5º

Início da construção e da exploração

1. A construção do equipamento deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto por parte da CMP.

2. Os projectos de arquitectura e engenharia deverão ser submetidos à Câmara Municipal para aprovação até 60 dias após a publicação da Deliberação da Assembleia Municipal no *Boletim Oficial*.

3. O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

4. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

a. Factores de ordem natural ou climáticas;

b. Imposições legais;

c. Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia — O Presidente, Alberto Augusto de Mello Lima Filho.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE
DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Despacho nº 5/2020

de 7 de setembro

Que dá por finda a comissão ordinária de serviço da Srª Carina Helena Almeida Borges, Licenciada em Turismo, por conveniência de serviço, nas funções de Secretária do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago(CMRGS), nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, que estabelece o estatuto do pessoal de quadro especial da Administração Pública Central, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2020.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, na Cidade Velha, aos 7 de setembro de 2020. — O Presidente, *Manuel Monteiro de Pina*.

Despacho nº 6/2020

de 11 de setembro

Que dá por finda a comissão ordinária de serviço da Srª Leinilda de Jesus Dias Pereira, Mestre em Finanças e Licenciada em Contabilidade e Auditoria, por conveniência de serviço, no cargo de Diretora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago(CMRGS), nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, que estabelece o estatuto do pessoal de quadro especial da Administração Pública Central, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, na Cidade Velha, aos 11 de setembro de 2020. — O Presidente, *Manuel Monteiro de Pina*.



II SÉRIE

**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos à publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.